



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: meio.ambiente@morrinhosdosul.rs.gov.br

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO N.º 08/2026

O Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, no uso de suas atribuições legais, baseado em Parecer Técnico n.º 32/2026, expedido pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, criado pela Lei Municipal n.º 1223 de 28 de janeiro de 2009, com base nos autos do processo n.º 99.06/2026 e de acordo com a Qualificação aprovada em Resolução CONSEMA n.º 039/2003, de 29 de setembro de 2003, Resolução CONSEMA n.º 372/2018, expede a presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO** que autoriza a:

I- Identificação:

EMPREENDEDOR: Prefeitura Municipal de Morrinhos do Sul

CNPJ: 93.317.980/0001-31

ENDEREÇO DA ATIVIDADE: Município de Morrinhos do Sul

MUNICÍPIO: Morrinhos do Sul / RS

CEP: 95577-000

ATIVIDADE: Sistema para controle de enchentes

CODRAM: 3459,00

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Engenheiro Civil Nilmar Lumertz

CREA-SC: 151.545-6



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: meio.ambiente@morrinhosdosul.rs.gov.br

ATIVIDADE	ENDEREÇO	COORDENADAS GEOGRÁFICAS
META 01 - GALERIA DE CONCRETO	Morro dos Claudino – Costão – Trecho 01	29°15'27.09"S / 49°54'31.49"O
META 02 - GALERIA DE CONCRETO	Morro dos Claudino – Costão – Trecho 02	29°16'20.99"S / 49°54'1.04"O
META 03 - PONTE DE CONCRETO ARMADO	ESTRADA MORRO DO NORTE – Morro do Forno - TRECHO 01	29°19'27.00"S / 50°1'4.00"O
META 04 - PASSAGEM MOLHADA	ESTRADA MORRO DO NORTE – Morro do Forno - TRECHO 02	29°19'22.00"S / 50°0'56.00"O
META 05 - GALERIA DE CONCRETO	ESTRADA GERAL PERDIDA – TRECHO 01	29°22'28.51"S / 49°56'33.15"O
META 06 - GALERIA DE CONCRETO	ESTRADA GERAL PERDIDA – TRECHO 02	29°22'32.80"S / 49°56'5.30"O
META 07 - GALERIA DE CONCRETO	ESTRADA GERAL MORRO DE DENTRO - TRECHO 01	29°23'29.25"S / 49°57'30.20"O
META 08 - GALERIA DE CONCRETO	ESTRADA GERAL MORRO DE DENTRO - TRECHO 02	29°23'31.40"S / 49°57'18.81"O
Meta 09 - GALERIA DE CONCRETO	ESTRADA GERAL MORRO DE DENTRO - TRECHO 03	29°23'29.85"S / 49°56'36.52"O
META 10 - GALERIA DE CONCRETO	ESTRADA GERAL MORRO DE DENTRO - TRECHO 04	29°23'16.24"S / 49°55'46.31"O



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: meio.ambiente@morrinhosdosul.rs.gov.br

II- Condições e Restrições:

1. O projeto deverá ser executado conforme PROJETO TÉCNICO apresentado pelo Engenheiro Civil Nilmar Lumertz, CREA-SC 151.545-6;
2. As obras de implantação pode ser objeto de vistoria a qualquer tempo, por parte da Fiscalização Ambiental desta Prefeitura Municipal de Morrinhos do Sul;
3. Não será permitido o lançamento de material poluente sobre o curso d'água;
4. A Norma Brasileira – NBR 10.004/1987 dispõe sobre o manuseio e disposição dos resíduos sólidos, classificando-os quanto aos seus riscos potenciais de agressão ao meio ambiente e à saúde pública, para que possam ter manuseio e destinação adequados;
5. É preciso evitar ao máximo o solo exposto e plantar grama nos taludes, afim de não acontecer nenhum tipo de erosão;
6. Ter cuidado com o manuseio de concreto, para que não caia resíduos no rio;
7. Garantir que a qualidade da água do rio encontrada antes da implantação do empreendimento, não venha sofrer alterações em decorrência das obras;
8. As estruturas da obra deverão ser projetadas de modo a não obstruir o fluxo normal das águas, em qualquer situação, devendo respeitar a calha natural do Rio;
9. Conforme o Novo Código Florestal Brasileiro, não deverá ocorrer supressão ou nenhuma forma de prejuízo a qualquer espécie de vegetação nativa existente na área licenciada;
10. De acordo com o projeto apresentado e visita técnica não haverá necessidade de manejo de supressão (poda, supressão, transplante);
11. O descumprimento de qualquer condição e restrição desta licença acarretará a perda de validade da mesma, retornando a fase inicial;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP 95.577-000
Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149
CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: meio.ambiente@morrinhosdosul.rs.gov.br

12. Esta licença é específica para o endereço citado;
13. Para o acompanhamento das atividades referentes à proteção do Recursos Hídricos, será realizada a supervisão ambiental das obras a fim de verificar o cumprimento das medidas de controle ambiental estabelecidas nesta licença ambiental;
14. Essa licença tem validade de 3 anos e não precisa de renovação.

Caso algum prazo ou item estabelecido nesta licença for descumprido, automaticamente esta perderá sua validade. Este documento também perderá a validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade.

Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Data de emissão: Morrinhos do Sul, 01 de junho de 2026.

Este documento licenciatório é válido para as condições acima no Período de 01/06/2026 a 01/06/2028.

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal